



Regulamento dos Prémios de Mérito

Preâmbulo

Consciente da importância da formação escolar no desenvolvimento dos nossos alunos e na sua participação ativa, útil e responsável na sociedade do futuro, o Agrupamento de Escolas D. António Taipa reconhece a necessidade de distinguir o mérito e premiar o esforço individual. É sua convicção que não pode deixar de salientar os exemplos meritórios, os quais devem ser estimulados e reconhecidos por toda a comunidade como modelos a seguir, por forma a caminharmos para uma sociedade mais desenvolvida, com maior consciência cívica e empenhada numa permanente busca da excelência como forma de afirmação num mundo global, em permanente mutação e cada vez mais competitivo.

Artigo 1º

Objetivo

1. Os Prémios de Mérito visam incentivar o bom desempenho académico e humano dos alunos do Agrupamento de Escolas D. António Taipa, em respeito dos valores e objetivos que norteiam o Projeto Educativo.
2. Pretende-se com os Prémios de Mérito promover a excelência através da distinção dos melhores exemplos como alvo de reconhecimento e valorização por parte da Comunidade Escolar em que estão inseridos.
3. É também objetivo dos Prémios de Mérito incentivar uma cultura de entajuda e solidariedade entre os alunos.



Artigo 2º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se, em cada ano letivo, a todos os alunos inscritos no Agrupamento de Escolas D. António Taipa entre o 5º e o 12º ano.

Artigo 3º

Prémios de Mérito

De acordo com o que está definido no ponto 2 do artigo 2º do capítulo VII do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas D. António Taipa, o aluno tem o direito de reconhecimento do seu Mérito Académico quando:

1. Alcance excelentes resultados escolares.
2. Produza trabalhos académicos de excelência ou realize atividades curriculares ou de complemento curricular de relevância.
3. Desenvolva iniciativas ou ações exemplares no âmbito da solidariedade social.

Artigo 4º

Prémios de Mérito Académico

1. Para o melhor aluno do 5º, 6º, 7º, 8º e 9º ano será atribuído um diploma de Mérito Académico caso os critérios de seleção sejam atingidos.
2. Para o melhor aluno do 10º, 11º e 12º ano, dos diferentes cursos do ensino secundário, será atribuído um diploma de Mérito Académico caso os critérios de seleção sejam atingidos.
3. Para o melhor aluno do Ensino Vocacional será atribuído um diploma de Mérito Académico caso os critérios de seleção sejam atingidos.



Artigo 5º

Seleção dos Candidatos a Prémio de Mérito Académico

1. O Conselho de Turma indica no final do terceiro período, o aluno, ou os alunos, em caso de empate, que reúnem condições para atribuição do prémio.
2. Para esta indicação deve ser contabilizada a nota obtida pelo aluno, ou alunos, em todas as disciplinas em que estes se encontrem inscritos.
3. Tendo em conta os critérios de seleção do artigo seguinte a Direção do Agrupamento de Escolas D. António Taipa procede à designação dos alunos com direito a Prémio de Mérito Académico.

Artigo 6º

Critérios de seleção dos candidatos a Prémio de Mérito Académico

1. Para ser candidato a Prémio de Mérito Académico os alunos devem obter no mínimo uma média aritmética simples da classificação final das disciplinas que constituem as áreas curriculares disciplinares superior ao valor mínimo de 4,8 e 17,0 valores no Ensino Básico e no Ensino Secundário, respetivamente.
2. A seleção dos melhores alunos resultará da melhor média aritmética simples, arredondada à centésima, obtida pelo aluno no final do ano de escolaridade.
3. Em caso de empate deve ser contabilizada a melhor média aritmética simples, arredondada à centésima, obtida pelo aluno no final do 2º período.
4. Aplicando o definido no ponto anterior e mesmo assim ainda se verificar um empate será contabilizada a melhor média aritmética simples, arredondada à centésima, obtida pelo aluno no final do 1º período.
5. Caso se esgotem todos estes critérios de desempate e mesmo assim se verifique uma igualdade o prémio é atribuído *ex-aequo* aos alunos em causa.
6. A Direção reserva-se o direito de não atribuir prémio no caso de não existir nenhum aluno que cumpra os critérios do número 1, consoante o nível de ensino.



7. Perde automaticamente direito à atribuição de um Prémio de Mérito Académico o aluno que tenha sido sujeito a uma medida disciplinar no decurso do ano letivo a que o mesmo diga respeito.

8. O número anterior não se aplica a alunos que concluam o 12º ano, ou que peçam transferência para um curso que não faça parte da oferta formativa do Agrupamento de Escolas D. António Taipa.

Artigo 7º

Outras categorias de Prémios de Mérito

1. Poderão ser atribuídos outros Prémios de Mérito, caso os alunos produzam trabalhos académicos de excelência ou realizem atividades curriculares ou de complemento curricular de relevância ou desenvolvam iniciativas ou ações exemplares no âmbito da solidariedade social, sob proposta fundamentada pelo conselho de turma, até ao final do ano letivo, e aprovada pelo Conselho Pedagógico do Agrupamento.

2. Nestas categorias de Prémios de Mérito serão atribuídos os mesmos tipos de diplomas e de prémios para os Prémios de Mérito Académico.

3. Perde imediatamente direito à atribuição deste prémio o aluno que tenha sido sujeito a uma medida disciplinar no decurso do ano letivo a que o mesmo diga respeito.

Artigo 8º

Homologação

1. A listagem contendo o nome dos alunos a quem foram atribuídos Prémios de Mérito/Excelência devem ser publicitadas e devidamente divulgadas nos locais destinados ao efeito na Escola Secundária D. António Taipa e na EB2,3 Dr. Manuel Pinto Vasconcelos.

2. Estas listas serão homologadas definitivamente se, no prazo de dois dias úteis a contar da sua publicitação, não existir recurso ou o(s) mesmo(s) não tenha(m) fundamento.



3. Caso haja fundamento para o recurso apresentado à Direção, esta procederá à correção da lista dos melhores classificados e subsequente homologação.

Artigo 9º

Recurso

1. Caso os interessados entendam que os nomes designados não resultam da regular aplicação dos critérios de seleção, podem recorrer, no prazo previsto no número 2 do artigo anterior, para a Direção do Agrupamento através de requerimento escrito.

2. Competirá à Direção apreciar a fundamentação dos recursos e agir em conformidade com o previsto no número 3 do artigo anterior em caso de provimento dos mesmos.

Artigo 10º

Entrega dos prémios

1. A entrega dos Prémios de Mérito deverá ocorrer em sessão pública.

2. A sessão prevista no número anterior deverá decorrer em evento destinado a esse efeito, a organizar em data e local a designar pelo Agrupamento de Escolas D. António Taipa, até ao final do primeiro período do ano letivo seguinte.

Artigo 11º

Interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação, bem como os casos omissos, serão tratados pela Direção do Agrupamento de Escolas D. António Taipa.